



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2024
INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2024
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a **CÓPIA FIEL** do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 030/2024

INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2024

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 002/2024

ABERTURA: 11/06/2024

HORÁRIO:09:00 HORAS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA CULTURAL, APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC’S, DO SEGUIMENTO CORPORAÇÕES MÚSICAIS (BANDAS), SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG, inscrita no CNPJ/MG18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Agente de Contratação, conforme Portaria nº: 111/2023 e componentes da equipe de contratação, conforme Portaria nº: 004/2024, com alterações da Portaria nº: 082/2024 e Portaria nº 113/2024, realizará, realizará a Seleção de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com projetos para a área cultural, Município de Perdigoão-MG, por meio da Chamada Pública nº: 002/2024, para que todos os interessados, nos termos da Celebração de Parceria com Organizações da Sociedade Civil, regulamentado pela Lei Federal nº 13.019/14, e com observância à Lei Federal nº: 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), além dos demais normativos aplicáveis, suas atualizações e aquelas que vieram à substituí-las, possam apresentar o envelope único contendo “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO” no local, dia e hora abaixo mencionados.

O envelope contendo os documentos de seleção e documentação de habilitação será recebido em sessão pública **às 09:00 horas do dia 11/06/2024**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O Município de Perdigoão expedirá "Termo de Fomento" para a Organização da Sociedade Civil classificada em primeiro lugar, para fins de repasse de Recursos Financeiros, visando a promoção de projeto direcionado à cultura de Perdigoão/MG.

A Chamada Pública será realizada pelo(a) Agente de Contratação, Sr(a) Julio Dimas Tavares de Souza, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 111/2023, Agentes Públicos designado pela Portaria nº: 004/2024, alterada pelas portarias nº



082/2024 e nº 113/2024 : Brenda Ingrid Dos Santos, Brenda Maia de Oliveira, Joice Adriana Alves Amaral e Rosária Morato Lemos Rodrigues e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº: 141/2024, integrada por: Nilmar Lopes de Macedo, Emerson Ernesto da Costa Silva e Thaissa Caetano Resende Alves, sob a supervisão da Controladora Interna, Sra. Gabriela Carolina Alves Santos.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

1. DO OBJETO, DA PARTICIPAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 O presente processo tem por objeto a **CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA CULTURAL, APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's, DO SEGUIMENTO CORPORações MUSICAIS (BANDAS), SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Os objetivos de que tratará o Termo de Fomento são relacionados à área de interesse definida como: aquisição de equipamentos e instrumentos musicais para Corporações Musicais (bandas).

1.3 Os projetos deverão ser executados obrigatoriamente no âmbito do Município de Perdigoão, sob pena de rescisão da parceria.

1.4 O número de Termos de Fomento celebrados por meio desse edital será de até 01 (um).

1.4.1 Diretriz: Aquisição/reforma de equipamentos para Corporações Musicais (bandas) – 1 projeto de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais):

1.4.1.1 Reparos, manutenção e aquisição de equipamentos e instrumentos musicais (materiais permanentes), aquisição de materiais de consumo, uniformes e outros materias similares.

1.5 Objetivo geral:

1.5.1 Apoiar a execução de projetos de Organizações da Sociedade Civil direcionados à promoção da cultura e difusão de manifestações culturais tradicionais na cidade que estejam em conformidade com a diretriz constante no subitem 1.4.1.

1.6 Objetivos específicos:

1.6.1 Selecionar projetos das Organizações da Sociedade Civil para fins de repasse de Recursos Financeiros.

1.6.2 Celebrar Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil melhor classificada, para a execução de projetos



culturais no âmbito do município de Perdigoão, selecionados através deste Chamamento Público, desde que cumpridos os requisitos previstos neste Edital.

2. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

2.1 Para a celebração do Termo de Fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

2.2 Da habilitação Jurídica:

2.2.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014);

2.2.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei Federal nº 13.019/2014);

2.2.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei Federal nº 13.019/2014);

2.2.4 Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

2.2.5 Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico (se houver), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles.

2.2.6 Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);

2.3 Da habilitação fiscal:

2.3.1 Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, **no mínimo 03 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 13.019/2014);

2.3.2 Apresentar Certidões de Regularidade Fiscal, Previdenciária, Tributária, de Contribuições e de Dívida Ativa (artigo 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014);

2.4 Da habilitação técnica:



2.4.1 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.4.1 Possuir condições técnicas para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III – Declaração de capacidade técnica e operacional** (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

2.4.2 Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

2.5 Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

2.5.1 Não esteja regularmente constituída;

2.5.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

2.5.3 Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

2.5.3.1 Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas;

2.5.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

2.5.5 Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.5.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

2.5.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1 Os recursos financeiros destinados à execução do projeto que vier a ser selecionado serão os consignados na seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES	Apoio a entidades de atenção à cultura – 13.392.1302.2029
DOTAÇÃO	Contribuições - 3.3.50.41.00
FICHA	141
FONTE	Recursos não vinculados de Impostos - 1.706.000.3110

3.2 Para este Chamamento Público serão destinados recursos financeiros no montante estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo limitado o valor máximo para o projeto o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.3 O valor total do recurso será repassado em parcela única nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além do recebimento definitivo, com a conclusão da parceria, estar condicionado à avaliação positiva do Órgão da Administração Pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.4 A falsidade de informações nas documentações deverá acarretar a eliminação do Projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

3.5 A OSC proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, local ou abrangência, data, identificação dos eventos/apresentações, dentre outras informações que julgar relevantes.

3.6 Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências de que trata o subitem anterior ensejará as providências indicadas no subitem 3.4.

3.7 Serão eliminadas aqueles projetos:

3.7.1 Cujas pontuação for inferior a 60 (sessenta pontos);

3.7.2 Que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento;

3.7.3 Que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no Anexo IV;

3.7.4 Cujos valores globais estiverem acima do teto previsto no Edital.

3.8 Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

3.9 No caso de empate entre dois ou mais projetos, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

4 DA APRESENTAÇÃO, ENTREGA DO ENVELOPE E ABERTURA



4.1 - As documentações de habilitação e seleção dos interessados deverão ser apresentadas em 1 (um) envelope, opaco, fechado e rubricado em seu fecho, apresentando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE ÚNICO - Documentos de Habilitação e Seleção

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TEL:

E-MAIL:

EDITAL: Chamada Pública 002/2024 - Prefeitura de Perdigoão/MG.

4.2 - O envelope único de cada licitante deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, impreterivelmente até às **08h:59min do dia 11 de junho de 2024**, prazo preclusivo do direito de participação.

4.3 - No dia **11 de junho de 2024 às 09h00min**, será iniciada a reunião de abertura dos envelopes de habilitação, iniciando o julgamento, no Setor de Licitação da Prefeitura, endereço já declarado, na presença dos representantes interessados.

4.4 - Cada participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação de seleção. O município, em hipótese alguma, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados dela.

4.5 - É vedada a remessa e por isso nenhuma será considerada ou conhecida, de documentos por qualquer meio eletrônico ou telecomunicação.

5 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTOS

5.1 - Para habilitação, o proponente deverá apresentar os documentos de habilitação em 01 (uma) via apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu;

5.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

5.3 - Para as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa que não apresentarem expresse a data de validade será considerado como prazo de vigência 90 (noventa) dias a contar de sua emissão;

5.4 - Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:



5.4.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

5.4.1.1 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

5.4.1.2 Ata de eleição do quadro dirigente atual, comprovação dos poderes de representação daqueles que firmarão o Termo de Fomento;

5.4.1.3 Evidenciar no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.4.1.4 Apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

5.4.1.5 Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, mediante comprovante de água, energia elétrica, telefone, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso, entre outros documentos em nome da entidade;

5.4.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, a licitante apresentará:

5.4.2.1 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais, INSS, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;

5.4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.4.2.3 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.4.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943; (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.4.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, a licitante apresentará:

5.4.3.1 Certidão Negativa e Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;

5.4.3.1.1 Caso seja constatado que o prazo de validade da certidão expedida é inferior a 90 (Noventa) dias, prevalecerá o período prescrito na certidão.

5.4.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante apresentará:

5.4.4.1 Evidenciar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou da natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos, apresentando atestado(s) de experiência emitido(s) por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado



de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

5.4.4.2 Evidenciar instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas apresentando uma Declaração que disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital, conforme Anexo III – Declaração de capacidade técnica e operacional.

5.4.5 Quanto às DECLARAÇÕES, a licitante apresentará:

5.4.5.1 Declaração de que a OSC não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A OSC, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a pessoa jurídica não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 030/2024, Chamada Pública nº: 002/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

5.4.5.2 Declaração de que a OSC não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

A OSC....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 030/2024, Chamada Pública nº: 002/2024.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.



5.4.5.3 Declaração de que a OSC possui recursos humanos e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da presente licitação, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme abaixo:

DECLARAÇÃO

A OSC....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei.

Processo Licitatório nº: 030/2024, Inexigibilidade nº: 006/2024, Chamada Pública nº: 002

/2024.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6 DA SELEÇÃO

6.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 161/2024, analisará os projetos apresentados pelas OSC's concorrentes.

6.2 A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

6.3 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS	ELEMENTOS DE AVALIAÇÃO	PONTOS
Coerência	O projeto deve estar de acordo com indicadores sociais que justifiquem a metodologia proposta para sua execução. Deverá agregar informações que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar. Será avaliado se a entidade descreveu a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, e se o projeto demonstra o anexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas . Será avaliada ainda a relação entre o projeto proposto e o programa/regime de atendimento inscrito pela Organização da Sociedade Civil e a sua sintonia com a diretriz constante no subitem 1.4.1 deste edital, conforme indicação da Organização da Sociedade Civil proponente.	ATÉ 20
Metodologia	Abordagem participativa, considerando a forma como a Organização da Sociedade Civil pretende executar o projeto proposto, de forma a contribuir para a promoção e fomento à cultura.	ATÉ 20
Atuação Intersetorial	Mecanismos para que o projeto interaja e se articule com outros setores e áreas da sociedade, como a educacional e social, dentre outras.	ATÉ 20
Impacto	Estratégias para penetração em segmentos diversos da sociedade, de forma a promover a difusão da cultura, buscando ampliação do conhecimento e valorização das manifestações culturais.	ATÉ 10
Experiência da Instituição	Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	ATÉ 30
A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão eliminados os projetos com nota inferior a 60 (sessenta)		



pontos.

6.4 O ato de entrega do Projeto e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

6.5 Após o horário final para entrega dos projetos e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.6 A Comissão verificará os projetos apresentados e desclassificará aqueles que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.7 Os projetos que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificados, salvo se puderem ser corrigidos e a correção não cause prejuízo à Administração.

6.8 A análise dos projetos visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

6.9 Serão desclassificados os projetos que estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;

6.10 A desclassificação do projeto será fundamentada e registrada em Ata, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.11 Classificados os projetos, a Comissão dará início à análise dos mesmos e verificação das condições de Habilitação.

6.12 Havendo apenas um projeto e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, este poderá ser aceito.

6.13 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.14 Se a participante desatender as exigências para a habilitação, a Comissão examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.15 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou o projeto.

6.16 A Comissão poderá, no julgamento da habilitação e seleção, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos projetos, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº: 9.784/99.

6.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



7.1 Os recursos financeiros destinados à execução dos projetos que vierem a ser selecionados ficam exclusivamente condicionados aos recursos depositados em:

ESPECIFICAÇÕES	Apoio a entidades de atenção à cultura – 13.392.1302.2029
DOTAÇÃO	Contribuições - 3.3.50.41.00
FICHA	141
FONTE	Recursos não vinculados de Impostos - 1.706.000.3110

7.2 Para este Chamamento Público serão destinados recursos financeiros no montante estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo limitado o valor máximo para o projeto o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.3 O valor total do recurso será repassado em parcela única nos termos do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à posterior avaliação positiva do Órgão da Administração Pública, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

7.4 A falsidade de informações na documentação deverá acarretar a eliminação do projeto, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

7.5 O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento **Experiência da Instituição**, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.

7.5.1 A comprovação documental de tais experiências dar-se-á juntamente com os documentos de seleção, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

7.6 Serão eliminadas aqueles projetos:

7.6.1 Cujas pontuações for inferior a 60 (sessenta pontos);

7.6.2 Que recebam nota “zero” em qualquer critério de julgamento;

7.6.3 Que não contenham as informações exigidas no modelo de projeto contido no Anexo IV;

7.6.4 Cujos valores globais estiverem acima do teto previsto no Edital.

7.7 Os projetos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 6, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.8 No caso de empate entre dois ou mais projetos, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:



8.1 A abertura dos envelopes com os projetos recebidos ocorrerá na sede da Prefeitura, em sessão pública, presente(s) o Agente de Contratação, os membros da Comissão de Contratação e demais interessados.

8.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários anteriormente estabelecidos, se não houver comunicação em contrário.

8.3 Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada informando as empresas interessadas e as documentações recebidas.

8.4 A sessão terá como fim avaliar a conformidade dos documentos com as exigências do Edital, o julgamento e a classificação das interessadas, conforme os critérios da Cláusula 9 deste Edital.

8.5 Do resultado da avaliação será dada publicidade no site da Prefeitura de Perdigoão.

9 DO JULGAMENTO

9.1 Será considerada como primeira classificada a empresa que obtiver o maior somatório de pontos, conforme tabela constante no item 6 deste edital.

9.2 No caso de empate entre dois ou mais projetos, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

9.3 Finalizado o julgamento, considerada a Organização da Sociedade Civil devidamente habilitada, esta deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o Plano de Trabalho (modelo constante no Anexo V deste Edital).

9.4 Aprovado o Plano de Trabalho, o Município emitirá o Termo de Fomento, indicando a empresa selecionada, conforme Anexo II deste CHAMAMENTO.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

10.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, o proponente selecionado será convocado para assinar o **Termo de Fomento**, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

10.2 Caso o proponente não assine o Termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Administração convocar o próximo classificado ou decidir fazer novo processo de chamamento público;

10.3 O Termo de Fomento será firmado pelo prazo estabelecido no plano de trabalho, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número



de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da Chamada Pública, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

11.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis pela Administração.

11.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no site oficial do Município de Perdigoão e afixação no quadro de avisos deste órgão, bem como comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

12 DA RATIFICAÇÃO

12.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante classificado em primeiro lugar, o Prefeito ratificará o processo.

12.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº: 14.133/2021 e suas eventuais alterações, a autoridade competente emitirá o termo de fomento do objeto da licitação.

13 DA RESPONSABILIDADE DA OSC

13.1 A OSC que aderir a este processo declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer o Projeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de seu Projeto:

- I - Não assinar o Termo de Fomento;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não mantiver o Projeto;
- VI - Falhar na execução do Termo de Fomento;
- VII - Fraudar a execução do Termo de Fomento;



VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - Declarar informações falsas; e

X - Cometer fraude fiscal.

14.2 As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.2.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ensejará a rescisão, acarretando as consequências enumeradas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.2 Pela inexecução total da obrigação, a OSC rescindir o contrato e poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Projeto.

14.2.3 Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Edital (Habilitação).

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção do Projeto.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

14.2.4 Também recairá a sanção do item acima, no caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração será aplicado ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 03 (três) anos.

14.2.5 Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2.6 As sanções acima poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.2.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município, pela OSC, deverá ser recolhida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, igualmente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão.

14.2.9 Não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei.

14.2.10 A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que o Município aplique à OSC as demais sanções previstas em Leis.

14.2.11 A aplicação das penalidades não impede o Município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela OSC.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.



15.2 A OSC vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Será dada vista aos proponentes interessados, tanto dos projetos, como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.4 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5 É vedado ao licitante retirar sua documentação de seleção ou parte dela, após aberta a sessão da Chamada Pública.

15.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 125 da Lei Federal nº: 14.133/21, e suas alterações.

15.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.8 O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação e projeto, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.9 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br.

15.10 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre a presente licitação serão prestados pela gerência de licitações da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG e/ou pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:30 horas às 16:00 horas, ou através dos telefones (37) 3287-0255, (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br, sitio eletrônico da Prefeitura Municipal, www.perdigao.mg.gov.br, onde também poderão ser examinados e adquiridos o edital e seus anexos, conforme o caso.

15.11 O presente edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG.

15.12 A Chamada Pública a que se refere este Edital não gera direitos subjetivos, podendo ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba indenização, de acordo com os incs. II e III do art. 71 da Lei Federal nº: 14.133/21.

15.13 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação.

15.14 A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

15.15 Os avisos deste chamamento serão publicados no endereço eletrônico www.perdigao.mg.gov.br.



15.16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis.

15.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

15.18 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.19 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Termo de Fomento;

Anexo III – Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo IV – Modelo de Projeto;

Anexo V – Modelo de Plano de Trabalho.

15.20 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigoão/MG, 21 de maio de 2024.

Julio Dimas Tavares de Souza
Agente de Contratação

Julliano Lacerda Lino
Prefeito do Município de Perdigoão



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA CULTURAL, APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OSCs, SEM FINS LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

Para o Município, investir em organizações da sociedade civil que têm um papel ativo na comunidade, como é o caso de bandas que atuam no município, vai muito além de simplesmente alocar recursos financeiros em uma atividade cultural, este tipo de apoio representa uma contribuição significativa para o desenvolvimento social, cultural e educacional da localidade, impactando positivamente diversos aspectos da vida comunitária.

Sabe-se que as bandas locais são frequentemente depositárias e transmissoras da cultura musical e das tradições do Município. Assim, ao proporcionar os meios financeiros necessários para a sua sustentação, contribuí-se para a preservação e a promoção da identidade cultural da região, mantendo viva a herança cultural para as futuras gerações.

De outro modo, algumas bandas desempenham um papel crucial na educação musical dos jovens, oferecendo-lhes uma plataforma para aprender, praticar e aprimorar suas habilidades musicais, contribuindo para o desenvolvimento integral dos jovens, estimulando habilidades como disciplina, trabalho em equipe e criatividade, transcendendo barreiras sociais, culturais e geracionais, fomentando um sentimento de pertencimento e orgulho comunitário, além de proporcionar momentos de lazer e entretenimento, reforçando os laços sociais e a coesão dentro da comunidade.

Por fim, os apoios às Organizações da Sociedade Civil não apenas assegura a continuidade das atividades culturais e educativas da banda, mas também contribui para o fortalecimento da economia local, a promoção da coesão social, o enriquecimento da vida comunitária como um todo e a construção de uma sociedade mais coesa, culta e inclusiva.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
00001	CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS NA ÁREA CULTURAL, APRESENTADOS POR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, OSCs, SEM FINS	SERV.	1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA CORPORAÇÕES MUSICAIS (BANDAS). DIRETRIZ: AQUISIÇÃO/REFORMA DE EQUIPAMENTOS PARA CORPORAÇÕES MUSICAIS (BANDAS) – 1 PROJETO DE ATÉ R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS):



	<p>LUCRATIVOS, REGULARMENTE CONSTITUÍDAS, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.</p>			<p>REPAROS, MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS (MATERIAIS PERMANENTES), AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UNIFORMES E OUTROS MATERIAS SIMILARES.</p> <p>OBJETIVO GERAL:</p> <p>APOIAR A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DIRECIONADOS À PROMOÇÃO DA CULTURA E DIFUSÃO DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS NA CIDADE QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM A DIRETRIZ CONSTANTE NO SUBITEM 1.4.1 DO EDITAL.</p> <p>OBJETIVOS ESPECÍFICOS:</p> <p>SELECIONAR PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FINS DE REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.</p> <p>CELEBRAR TERMO DE FOMENTO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL MELHOR CLASSIFICADA, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, SELECIONADOS ATRAVÉS DESTE CHAMAMENTO PÚBLICO</p>
--	--	--	--	--

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

O presente ajuste não gera para a Prefeitura qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da Selecionada, respondendo exclusivamente a OSC por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas, principalmente em casos de acidentes de trabalho resultantes da omissão, negligência e imperícia durante a parceria.

DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

O critério e a forma de classificação para a escolha da Selecionada estão dispostos no item 9 do Edital, atendendo a tabela do item 6. O instrumento que formaliza a parceria entre a Prefeitura de Perdigoão e uma empresa especializada é o Termo de Fomento, que deve se submeter, no que couber, aos ditames da Lei Federal nº: 14.133/2021.

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

O Município de Perdigoão/MG transferirá em parcela única os recursos em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme plano de trabalho, mediante transferência



eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária vinculada a este instrumento.

É obrigatória a aplicação dos recursos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:

O termo de Fomento deverá ser executado fielmente pela OSC, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo a OSC pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:

- I** - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II** - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III** - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV** - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V** - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI** - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e
- VII** - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados à execução do projeto que vier a ser selecionado, serão os consignados na seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES	Apoio a entidades de atenção à cultura – 13.392.1302.2029
DOTAÇÃO	Contribuições - 3.3.50.41.00
FICHA	141
FONTE	Recursos não vinculados de Impostos - 1.706.000.3110



DA VIGÊNCIA:

O Termo de Fomento terá a mesma vigência do cronograma de execução apresentado pela empresa Selecionada e iniciará a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até que todas as ações referentes ao Projeto sejam de fato executadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA SELECIONANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Selecionada, conforme as cláusulas acordadas e prestação de serviços.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, por servidor, comissão especialmente designada ou prestador de serviço.

Notificar a Selecionada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Projeto, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Arquivar orçamentos, termos de recebimento, termo de fomento, relatórios de inspeções e notificações expedidas, entre outros documentos.

Transferir à Selecionada todos os recursos financeiros necessários à execução do Projeto.

Disponibilizar acesso livre às instalações da Prefeitura de Perdigoão.

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA:

Manter escrituração contábil regular.

Prestar contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.

Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/14.

Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto.

Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:



- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB
- III - Descrição do objeto da parceria;
- IV - Valor total da parceria e valores liberados;
- V - Situação da prestação de contas da parceria;
- VI - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, **pelo prazo mínimo de 15 (quinze) anos**, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possuir condições técnicas para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme **Anexo III** – Declaração de capacidade técnica e operacional (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014).

Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais. (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/2014);

Outras declarações necessárias à comprovação da qualificação técnica.

Perdigo/MG, 25 de abril de 2024.

SRA LORENZA APARECIDA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

A Prefeitura de Perdigoão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 18.301.051/0001-19, por intermédio de seu representante legal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF/MG nº: xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada MUNICÍPIO e a [OSC VENCEDORA DO CERTAME], inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada SELECIONADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº: XXXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei Federal nº: 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento decorrente do Processo Licitatório nº: 000XXX/202X, Inexigibilidade nº: 00000X/202X, Chamamento Público nº: 00000X/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de Fomento, decorrente de do Chamamento Público nº _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, que deverá ser anexado juntamente a este Termo.

1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

1.3.1 Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da Prefeitura Municipal de Perdigoão;

1.3.2 Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações dos Partícipes:

2.1.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO:

2.1.1.1 Por meio do gestor da parceria, emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;

2.1.1.2 realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.1.3 Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

2.1.1.4 Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

2.1.1.5 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo,



enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.1.6 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.1.7 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.1.8 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.1.9 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.1.2 Da Organização da Sociedade Civil:

2.1.2.1 Manter escrituração contábil regular;

2.1.2.2 Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de Fomento;

2.1.2.3 Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.1.2.4 Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

2.1.2.5 Dar livre acesso aos servidores municipais responsáveis pelo controle e monitoramento do presente instrumento e dos servidores do controle interno aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

2.1.2.6 Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

2.1.2.7 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

2.1.2.8 Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet, caso possua, em sua sede e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, em local visível, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, no mínimo:

2.1.2.8.1 Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.1.2.8.2 Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

2.1.2.8.3 Descrição do objeto da parceria;

2.1.2.8.4 Valor total da parceria e valores liberados;



2.1.2.8.5 Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

2.1.2.8.6 Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

3.2 O **MUNICÍPIO** de Perdigo transferirá, para execução do presente termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÕES	Apoio a entidades de atenção à cultura – 13.392.1302.2029
DOTAÇÃO	Contribuições - 3.3.50.41.00
FICHA	141
FONTE	Recursos não vinculados de Impostos - 1.706.000.3110

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos em favor da **SELECIONADA**, em uma única parcela, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **SELECIONADA**, para:

5.2.1 Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



5.2.2 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

5.2.3 Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

5.2.4 Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

5.2.5 Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.2.6 Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e

5.2.7 Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura, até a data de XX/XX/XXXX, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho, produzindo efeitos jurídicos após a sua publicação, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua assinatura.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da **SELECIONADA** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da **SELECIONADA**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

7.1.1 Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

7.1.2 Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

7.1.3 Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

7.1.4 Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



7.1.5 Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a Administração Pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

7.2.1 Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

7.2.2 Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

8.1.1 Extrato da conta bancária específica;

8.1.2 Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor e dados da organização da sociedade civil;

8.1.3 Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

8.1.4 Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

8.1.5 Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

8.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.4 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

8.4.1 Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

8.4.2 Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.5 A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



- 8.5.1 Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- 8.5.2 Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
- 8.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- 8.6.1 Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- 8.6.2 Os impactos econômicos ou sociais;
- 8.6.3 O grau de satisfação do público-alvo;
- 8.6.4 A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
- 8.7 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
- 8.7.1 Aprovação da prestação de contas;
- 8.7.2 Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- 8.7.3 Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
- 8.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 8.9 O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- 8.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
- 8.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 120 (cento e cinquenta dias), contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
- 8.12 O transcurso do prazo definido nos termos do item 8.11 sem que as contas tenham sido apreciadas:
- 8.12.1 Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- 8.12.2 Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 8.13 As prestações de contas serão avaliadas:



8.13.1 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.2 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta natureza formal que não resulte em dano ao erário;

8.13.3 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

8.13.3.1 Omissão no dever de prestar contas;

8.13.3.2 Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

8.13.3.3 Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8.13.3.4 Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.14 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.15 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.16 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá,



garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos subitens 10.1.2 e 10.1.3.

10.2 As sanções estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3 Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Fomento poderá ser:



12.1.1 Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

12.1.2 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1 Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

12.1.2.2 Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

12.1.2.3 Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

12.1.2.4 Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Site Oficial, no quadro de avisos do Município e no Diário da Associação Mineira de Municípios - AMM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

14.1.1 As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

14.1.2 As mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 5 (cinco) dias; e

14.1.3 As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Fomento foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Perdigo/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

Julliano Lacerda Lino
Município de Perdigo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
SELECIONADA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C", §5º da Lei Federal nº 13.019/2014)

Eu, _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da _____, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, bairro _____, Perdigoão/MG - CEP: 35.545-000, **DECLARO**, sob pena e responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 33, V, "c", que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento.

Perdigoão, _____, de _____ de 2024.



ANEXO IV MODELO DE PROJETO

Papel timbrado do proponente				
PROJETO DESCRITIVO				
1 – DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
Proponente:			CNPJ:	
Inscrição Municipal:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Telefone:	E-mail:
Nome do representante legal do proponente:				
CPF:	RG:		Cargo/Função:	DDD/Telefone:
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 – Título do Projeto:			2.2 – Prazo de Execução:	
Nome do Projeto.			(Período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 08 (oito) meses)	
2.3 – Diretriz(es)/Ação(ões) prioritária(s):				
O proponente deverá indicar a diretriz e ações constantes no item 1 deste edital (Do objeto). Obs.: O projeto deverá ter consonância com a diretriz e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade:				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados. Deve ser demonstrado ainda o <u>nexo entre essa realidade e as metas a serem alcançadas</u> . Obs.: É necessário agregar informações de <u>diagnósticos e pesquisas</u> que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
2.5 – Justificativa do Projeto:				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões e motivos de ordem teórica e prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as consequências. Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões: Com que problemas o projeto pretende lidar? Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto? Quais as possíveis causas desses problemas? Quais as características sócio econômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?				
3 – OBJETIVOS DO PROJETO:				
3.1 – Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto, deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.				
3.2 – Objetivos Específicos: Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser exequíveis, hierarquizadas e mensuráveis. Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.				



Os objetivos específicos deverão responder: “o que?”, “quando?” e “quanto?”, iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

Devem também ser:

Mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);
Apropriados (vinculados ao objetivo geral);
Determinados no tempo (tendo um prazo para a sua realização);
Claros (para evitar interpretações diversas);
Realistas (espelhando a realidade).

4 – PÚBLICO ALVO:

Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de crianças e adolescentes, é obrigatório informar a faixa etária.

5 – ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais regiões de Perdigoão?)

6 – METAS E INDICADORES:

As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).

7 – METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO:

Descrever as formas técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente e como ocorrerá a participação de cada um. É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.

8 – ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades). Obs.: Não inserir data, pois a execução dependerá da data do repasse dos recursos financeiros.

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade 1.1	1º mês...	
	Atividade 1.2		
Etapa 2	Atividade 2.1		
	Atividade 2.2		
Etapa 3	Atividade 3.1		
	Atividade 3.2		

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajusta ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.



10 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

10.1 – Valor total do projeto: (Informar o valor por natureza do recurso em R\$)

Natureza do recurso	Custeio (R\$):	Investimento (R\$)	Total (R\$):
VALOR SOLICITADO: (recurso a ser disponibilizado pela Administração)			
Total Geral			

10.2 – Detalhamento da Despesa:

(Descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso da administração; discriminá-los em “despesas de custeio” (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e “Investimento” (materiais e equipamentos permanentes), ambos comprovados através de 03 (três) orçamentos. Os orçamentos deverão ser apresentados por item ou grupo de itens totalizando o montante solicitado ao Fundo, devendo ter data máxima a 60 (sessenta) dias anteriores à data de protocolo do projeto descritivo na Prefeitura Municipal de Perdigoão. O(s) orçamento(s) deverá(ão) ser anexado(s) ao projeto descritivo).

Itens de despesa:		Valor total (R\$):
Quant.	Custeio	
	Investimento	
Total Geral (solicitado à Adm.)		

Perdigoão/MG, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

Perdigoão/MG, _____ de _____ de 20_____.

Presidente



ANEXO V

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO – 20XX

PROJETO: (nome do projeto)

Chamamento Público nº XX/XXXX

1 – DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL			
Órgão/OSC PROPONENTE: (NOME DA OSC IDÊNTICO AO CARTÃO CNPJ)		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
			E-MAIL:
			SITE:
NOME DO PRESIDENTE:		CPF:	
		RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
2 – OBJETIVO GERAL:			
(Especificar qual é o objetivo geral da parceria).			
3 – PÚBLICO ALVO:			
(Especificar o público que será atendido pelo projeto).			
4 – JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE:			
(Justificar a importância e relevância do projeto e conceituar de acordo com a realidade da sociedade).			
5 – TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA OSC NA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO:			
DATA DE CRIAÇÃO:		TEMPO DE EXPERIÊNCIA:	
6 – OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS:			
(Descrever detalhadamente qual é o objetivo e quais os resultados se esperam alcançar após implementação do projeto).			
7 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:			
(Descrever em forma de tópicos quais objetivos específicos para alcançar o objetivo geral da parceria).			
8 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS: Obs.: descrever neste quadro o que será custeado com o recurso da parceria, conforme exemplos abaixo:			
META/OBJETIVO:	MEIOS DE REALIZAÇÃO:	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO:	
Ex.: Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na Praça xx, com	Aquisição de todo material para decoração; Contratação de serviços de terceiros para montagem, etc; ...	Novembro e dezembro/2024	



montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.		
9 – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: Obs.: Repetir a primeira coluna do item anterior.		
META/OBJETIVO:	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS:	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS:
Ex.: Realizar a instalação de ornamentação e iluminação natalina na Praça xx, com montagem de presépio, árvore de natal, portal de luzes, e a iluminação pontual das árvores localizadas na mesma.	Inserir o número estimado de pessoas que serão atendidas com a execução da meta.	Cópia do contrato de prestação de serviço; Pesquisa de preço: mínimo de 03 (três) orçamentos; Nota Fiscal eletrônica; Comprovante de pagamento por meio de transferência eletrônica; Comprovante guia GPS e/ou INSS; Relatório fotográfico.
10 – DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:		
10.1 – OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:		
(Descrever os objetivos da instituição).		
10.2 - HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:		
(Descrever como surgiu a instituição).		
10.3 – PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:		
(Descrever a origem do público alvo da instituição).		
10.4 – DEMANDA DA COMUNIDADE:		
(Descrever a demanda da comunidade).		
11 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:		
11.1 – PRAZO DA PARCERIA: _____ meses.		
11.2 – VALOR TOTAL DA PARCERIA: R\$ _____ (_____)		
11.3 NATUREZA DA DESPESA: (Inserir conforme metas do objeto de parceria. Verificar itens 8 e 9. Retirar as que não se enquadram no objeto. Ex.: 11.3.1 – remuneração de pessoal e encargos; 11.3.2 – aquisição de materiais para pequenos reparos/manutenções; 11.3.3 – pagamentos de serviços de terceiros; 11.3.4 – transporte; 11.3.5 – pagamento de contas de água/luz/telefone e internet; 11.3.6 – manutenção de equipamentos; 11.3.7 – aquisição de equipamentos e material permanente; 11.3.8 - aquisição de gêneros alimentícios; 11.3.9 - outras despesas (previamente aprovadas pelo conselho responsável, se for caso);		
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:		
PARCELA ÚNICA DE: R\$ _____ (_____)		
13 – INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA:		
13.1 – BANCO:		
13.2 – CÓDIGO DA AGÊNCIA:		
13.3 – NÚMERO DA CONTA CORRENTE:		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$ _____ (_____)		



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024 - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

NATUREZA RECURSO:	DO	CUSTEIO (R\$):	INVESTIMENTO (R\$):	TOTAL (R\$):
Recurso próprio do Município				
TOTAL:				
DETALHAMENTO DE DESPESA				
QUANT.	ITENS DE DESPESA:			VALOR TOTAL (R\$)
	TOTAL:			XXXXXXX

Perdigão/MG, _____ de _____ de 20____

Presidente da OSC